



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS 010/2023.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG e Comarca de Ubá/MG, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do edital e as cláusulas desse instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.288.485/0001-99, sediada na Rua Enéias, nº 122, bairro Glória, CEP: 30880-010, cidade Belo Horizonte - Mg, neste ato representada por João Vitor Savino Magalhaes de Souza, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG 21017486 inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.988.876-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, Registro de Preços nº 010/2023, julgado em 13/02/2023 e homologado em 15/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 a presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação estimada de serviços gráficos para as atividades de todas as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

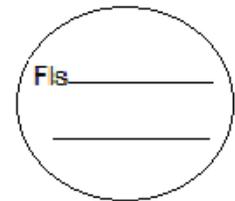


IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		R & S COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- EPP, CNPJ 19.288.485/0001-99			TOTAL	R\$ 101.035,80
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
6	403810	ATESTADO MÉDICO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO II)	2010	BLC	R\$ 2,80	R\$ 5.628,00
7	403809	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, TAMANHO: 8X21CM, PAPEL SULFITE 240G, CORES: PRETO E CINZA. (FRENTE E E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO I)	23200	UNID.	R\$ 0,14	R\$ 3.248,00
8	403843	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL, TAMANHO 29X21CM, PAPEL VERGÊ LISO, 180G, CORES: DIVERSAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO ; IDEM ANEXO XXXIII)	2100	UNID.	R\$ 0,49	R\$ 1.029,00
9	403818	CARTÃO DO HIPERTENSO, CARTÃO DA SAÚDE MENTAL E CARTÃO DO DIABÉTICO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, COR: PRETO, RESPECTIVAS CORES DOS CARTÕES: AMARELO, BRANCO E ROSA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO X)	18100	UNID.	R\$ 0,20	R\$ 3.620,00
10	403819	CARTÃO MEDICAMENTO, TAMANHO: 21X15CM, PAPEL SULFITE 240G, CORES: PRETO E CINZA. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XI)	10	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 100,00
13	403844	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, TAMANHO: 30X21CM, PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 180G, CORES: DIVERSAS, IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	1100	UNID.	R\$ 1,50	R\$ 1.650,00
18	403812	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO IV)	810	BLC	R\$ 3,79	R\$ 3.069,90



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



20	403836	FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS . (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXVIII)	232	BLC	R\$ 7,00	R\$ 1.624,00
22	403839	FICHA ROTINA DIÁRIA, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXX)	610	BLC	R\$ 3,77	R\$ 2.299,70
23	403803	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 10X14CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	32000	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 3.200,00
24	403802	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 14X20CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	32500	UNID.	R\$ 0,14	R\$ 4.550,00
26	403799	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X10CM, PAPEL COUCHÊ 90G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	33250	UNID.	R\$ 0,10	R\$ 3.325,00
27	403805	FOLDER PERSONALIZADO TAMANHO: 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 120G, SEM VERNIZ, CORES: DIVERSAS. IMPRESSÃO A DECIDIR. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO)	31500	UNID.	R\$ 0,15	R\$ 4.725,00
31	403824	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XVI)	223	BLC	R\$ 6,90	R\$ 1.538,70
35	403821	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉICAS AGUDAS, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XIII)	50	BLC	R\$ 7,98	R\$ 399,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

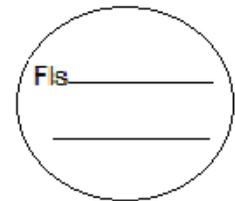


38	403831	PROGRAMA DE CONTROLE DE ENDEMIAS ITINERÁRIO SEMANAL DE TRABALHO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G , COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO BRANCO; IDEM ANEXO XXIII)	30	BLC	R\$ 8,00	R\$ 240,00
40	403813	RECEITUÁRIO COMUM, TAMANHO: 15X21CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSA E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO V)	18230	BLC	R\$ 2,99	R\$ 54.507,70
42	403830	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XXII)	70	BLC	R\$ 6,90	R\$ 483,00
43	403822	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XIV)	226	BLC	R\$ 6,90	R\$ 1.559,40
45	403823	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO OU VERDE, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XV)	226	BLC	R\$ 6,90	R\$ 1.559,40
46	403832	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, TAMANHO: 21X30CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE E VERSO IMPRESSO; IDEM ANEXO XXIV)	30	BLC	R\$ 8,00	R\$ 240,00
47	403829	ROTEIRO DE SUPERVISÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, TAMANHO: 21X00CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO XXI)	25	BLC	R\$ 8,00	R\$ 200,00
48	403815	SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA, TAMANHO: 20X10CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO, BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO VII)	710	BLC	R\$ 2,00	R\$ 1.420,00



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



49	403817	SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, TAMANHO: 20X12CM, PAPEL SULFITE 75G, COR: PRETO , BLOCO COM 100 FOLHAS. (FRENTE IMPRESSO E VERSO EM BRANCO; IDEM ANEXO IX)	410	BLC	R\$ 2,00	R\$ 820,00	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do item licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura da ata e assinatura dos empenhos.

§1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O.F. (ordem de fornecimento), de acordo com necessidade do Município, não havendo cota mínima para pedido, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma dessa ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE.

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

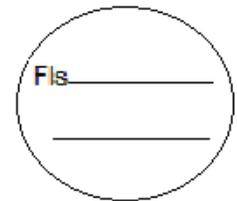
10.3 Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;

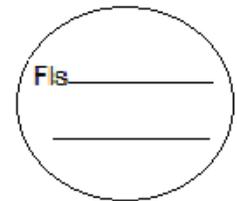
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

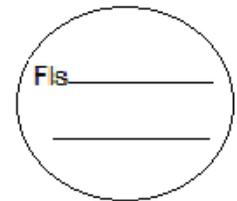
12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 15 de fevereiro de 2023.

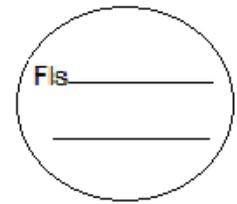
José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

João Vitor Savino Magalhães de Souza
R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____